

Pregão Eletrônico Nº. 027/2022-TJAM - Solicitação de Esclarecimentos

1 mensagem

TeixeiraViana, Inaja <Inaja.TeixeiraViana@dell.com>

31 de março de 2022 12:52

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: "Viana, JoseWilson" <Jose.Viana@dell.com>, "Santos, Hugo" <Hugo.Santos@dell.com>, "Fagundes, Igor" <Igor.Fagundes@dell.com>, "MaringoloDaSilva, Camila" <Camila.M@dell.com>, "Neumann, Amanda" <Amanda.Neumann@dell.com>

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A/C: Sr.(a) Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022-TJAM

Desejando participar do pregão eletrônico em referência, a Dell Computadores do Brasil Ltda vem através desta solicitar os esclarecimentos descritos abaixo.

QUESTIONAMENTO 1:

Para atendimento ao objeto deste edital (computadores), a solução a ser ofertada é composta por produto (hardware) e serviços (garantia estendida, suporte, instalação...). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de mercadorias para a parcela referente ao hardware e nota de serviços para a parcela referente à garantia, suporte, instalação, etc do equipamento. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2:

Considerando a origem dos produtos e serviços objeto deste edital, entendemos que a empresa licitante pode realizar a emissão de notas fiscais por sua matriz e/ou por qualquer de seus estabelecimentos de acordo com sua estrutura empresarial desde que sejam da mesma empresa (mesma raiz de cnpj) e com a adequada regularidade fiscal comprovada. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3:

O Edital indica que o prazo de entrega é de 45 dias. Existem diversas matérias noticiadas, não só na mídia nacional, mas também internacional, sobre a falta global de insumos e matérias primas para diversos seguimentos, incluindo o de Tecnologia da Informação, que foi fortemente afetado pela Pandemia. Principalmente no que diz respeito a disponibilidades de componentes. Fato que, consequentemente, afeta os prazos de entrega de materiais e equipamentos, como o objeto do edital em questão. Elencamos abaixo apenas alguns exemplos recentes dessas notícias que relatam falta de insumos e atrasos na disponibilidade e entrega de componentes:

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/falta-de-chips-afeta-gigantes-de-tecnologia-e-produto-e-disputado-globalmente/>

<https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/01/19/falta-de-semicondutores-deve-manter-alta-de-precos-dos-eletronicos-em-2021.htm>

<https://olhardigital.com.br/2021/06/21/pro/falta-de-componentes-afeta-fabricas-de-eletronicos/>

<https://www.istoedinheiro.com.br/abinee-falta-de-componentes-gera-atrasos-em-mais-fabricas-de-eletronicos/>

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/11/26/falta-de-materia-prima-na-industria-provoca-atrasos-nas-entregas-e-pressiona-precos.ghtml>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/mais-de-70-das-industrias-tem-dificuldades-em-conseguir-materia-prima>

Desta forma, entendemos que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, 45 dias úteis ou permitirá que haja a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da contratada. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4:

No ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES, alínea "7.2" é previsto que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entendemos que a multa referida deverá recair sobre a parcela inadimplida. Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 150 máquinas para entrega e a entrega dentro do prazo ocorra apenas para 100 máquinas, a multa incidiria apenas sobre as 50 máquinas não entregues. Entendemos que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, da adequação e, visando ampliar a competitividade do certame, a multa deverá incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 5:

Na Cláusula Segunda do Edital, referente à Dotação Orçamentária, é disposto que a despesa com a execução do objeto desta licitação será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ. Poderiam compartilhar conosco os CNPJs do FUNJEAM e do FUNETJ, por favor?

QUESTIONAMENTO 6:

Em relação ao item 5.1.16. GARANTIA especificamente ao sub-item h "solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso", entendemos que deverão ser somente executados pelo fabricante dos equipamentos. Assim minimiza-se riscos a este órgão com empresas que podem eventualmente não conseguir honrar a garantia/nível de serviço, no que diz respeito principalmente ao atendimento de SLA/ prazos e até mesmo a entrega de peças originais e/ou homologadas pelo fabricante. Sendo esta possível comprovação ser efetuada por declaração do Fabricante. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 7:

O presente Edital solicita na especificação técnica:

5.1.3. PLACA-MAE

e. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, designado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo, tendo em vista o cenário de previsão da continuidade de evolução de sistemas operacionais (caso dos atuais Windows 10 e Windows 11 que requerem a presença deste item).

Considerando que o Chip TPM tem a função de permitir criptografia dos dados gravados em disco para a proteção de dados, entendemos que deverá ser fornecido junto ao equipamento, solução que permita a criptografia de arquivos e diretórios específicos e também o disco todo, de acordo com as políticas de segurança a ser adotadas pelo TJMA, garantindo assim proteção dos dados no equipamento em caso de perda, extravio ou acesso não autorizado. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 8:

O presente Edital solicita na especificação técnica:

5.1.1. DESEMPENHO

A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 8.000 pontos no PCMark Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo.

Não identificamos na leitura do presente Edital o procedimento para execução. Considerando que o software PCMark atualmente é comercializado pela UL, e que existem mais de um (PCMark 8 e PCMark 10) além de suas várias versões específicas de atualizações que podem interferir diretamente no resultado do teste, com o objetivo de manter a isonomia do presente certame, entendemos que serão aceitos equipamentos com as características solicitadas no Item 5.1.2 (Intel Core i5 a partir da 10ª Geração. Está correto o nosso entendimento?

Desde já agradecemos pela atenção. Cordialmente,

Inaja Viana

Inside Sales Account Management – Setor Público

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Phone: + 55 51 3376-1202

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo."

7º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo.

